



## **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**

Entidade representativa dos(as) Vereadores(as) e Câmaras Municipais de PE

### **TERMO DE AFILIAÇÃO**

A União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, CNPJ nº 11.255.510/0001-26, com sede própria à Rua Altinho, nº 19, Madalena, Recife – PE, representada pelo Presidente Josinaldo Barbosa de Araújo, firma este termo de afiliação com a Câmara Municipal de Poção - PE, CNPJ nº 11.463.346/0001-42, representada por seu Presidente José Silvestre Galindo Neto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sendo o órgão máximo de representação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado de Pernambuco, rege-se por seu Estatuto e no que for aplicável pelas Leis do País, tem por finalidade congregar, representar e promover a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, coletivos e/ou individuais, em qualquer nível.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo deste termo de afiliação, é garantir a afiliada acesso a todos os serviços disponibilizados pela União dos Vereadores de Pernambuco, bem como, somar esforços junto à entidade para a luta em defesa dos interesses do Município, dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de Pernambuco.

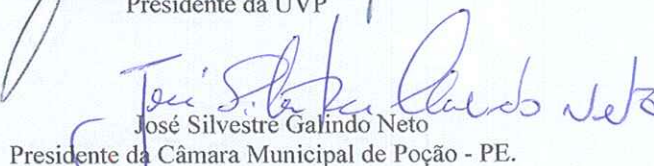
**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prestação de serviço será realizada de forma direta, por telefone ou meio eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Câmara afiliada fará uma contribuição mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o artigo 6º do Estatuto.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todos os direitos e deveres dos associados, bem como as regras de funcionamento da entidade, serão reguladas pelo Estatuto da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, registrado no 2º RDT-REG. Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, Cartório Martiniano Lins, nº 268190, em 14 de março de 2003.

Recife, 02 de janeiro de 2019.

  
Josinaldo Barbosa de Araújo  
Presidente da UVP

  
José Silvestre Galindo Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Poção - PE.

Rua Altinho, nº 19, Madalena, Recife-PE.  
Cep: 50.610-140 - Fone: (81) 3228.6465  
Email: [uvp@uvp.com.br](mailto:uvp@uvp.com.br) / [www.uvp.com.br](http://www.uvp.com.br)

## CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

DECISÃO T.C. N.º 0785/04

PROCESSO TC N.º 0402577-5 – CONSULTA FORMULADA POR MANOEL BEZERRA DOS  
MATTOS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAMBÉ,  
publicada no DOE de 22 de julho de 2004, pág. 6.

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA. Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à  
unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 09 de junho de 2004, responder ao consulente nos  
seguintes termos:

“Não há ilegalidade na contribuição das Câmaras Municipais destinadas à União dos Vereadores do  
Pernambuco – UVP.”